

**PETROBRAS**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOMINISTÉRIO DA
FAZENDA

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/PETROBRAS DESAFIO TECNOLÓGICO ELETROLISADOR NACIONAL

A Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, a Petrobras e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), com apoio técnico do Ministério da Fazenda, tornam pública a presente Seleção Pública, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de projeto de inovação voltado para o desenvolvimento tecnológico de um Eletrolisador Nacional.

1. OBJETIVO

- 1.1.** Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica da Finep/FNDCT e recursos de investimento obrigatório da Petrobras em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), regulados por meio da Resolução ANP nº 918/2023, entendidos para fins deste edital como “recursos não-reembolsáveis”, para apoiar o desenvolvimento tecnológico de um Eletrolisador Nacional.
- 1.2.** Esta Seleção Pública decorre do TERMO DE COOPERAÇÃO entre a PETROBRAS e a FINEP para apoiar o desenvolvimento tecnológico de um eletrolisador nacional.
- 1.3.** Esta Seleção Pública contribui para os objetivos da Resolução CNDI/MDIC nº 1, de 6 de julho de 2023, que propõe a nova política industrial e apresenta em uma das suas missões a promoção da “bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as futuras gerações”.
- 1.4.** Esta iniciativa integra-se de forma estratégica às políticas públicas em andamento no âmbito do Governo Federal, constituindo parte de uma ampla política de incentivo ao desenvolvimento da cadeia de produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono. Alinha-se, de modo articulado, ao Plano de Transição Ecológica, à Nova Indústria Brasil e às ações estruturantes do Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2), destacando-se o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC), a implantação de Hubs de Hidrogênio, além das iniciativas do Programa Mais Inovação e do Sistema Brasileiro de Laboratórios de Hidrogênio. Este conjunto de iniciativas visam consolidar capacidades científicas nacionais, estimular capacidades produtivas já existentes, reduzir dependências externas e posicionar o Brasil como protagonista na economia do hidrogênio.
- 1.5.** Todo o regramento deste Edital referente aos gastos e recursos para execução do projeto se aplica aos recursos de subvenção econômica, da Finep/FNDCT; aos recursos de investimento obrigatório da Petrobras em PD&I; e aos recursos de contrapartida financeira das empresas.
- 1.6.** Para fins deste Edital, os termos abaixo terão os significados a seguir:
 - 1.6.1.** “Eletrolisador”: dispositivo capaz de realizar a reação de quebra da molécula de água em hidrogênio e oxigênio por meio da aplicação de energia elétrica, transformação realizada no módulo *stack*, unidade central do equipamento, composto por um conjunto de células eletroquímicas. Para essa chamada, será considerada a nacionalização dos componentes do módulo *stack*. Componentes do *Balance of Plant* (BoP) poderão ser desenvolvidos com os recursos previstos

neste edital, porém não serão incluídos no cálculo do índice de nacionalização, conforme Anexo 8.

- 1.6.2.** "Risco Tecnológico": possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, decreto 9.283/2018).
- 1.6.3.** "Inovação": introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, lei 10.973/2004).
- 1.6.4.** "Grupo Econômico": conjunto de sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica. A definição de controle será realizada com base no conceito de controle majoritário, que pode ser exercido diretamente por sócio ou grupo de sócios com participação correspondente a mais de 50% do capital votante do controlado, ou indiretamente, mediante acordo de acionista ou outro documento que demonstre o controle da sociedade.
- 1.6.5.** "Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs)": órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

2. O DESAFIO TECNOLÓGICO

- 2.1.** Será apoiado projeto de P,D&I que vise o desenvolvimento de um **Eletrolisador Nacional**, que atenda às características técnicas apresentadas no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2.** Os recursos deverão ser aplicados em projetos de Risco Tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRL) 3 a 8, sendo que os projetos devem necessariamente prever pelo menos o atingimento do TRL 7 (demonstração de protótipo do sistema em ambiente industrial relevante), conforme conceito apresentado no Anexo 2 deste Edital, durante o prazo de execução do projeto.
- 2.3.** Na submissão da proposta, a proponente deverá designar a indústria, com a respectiva localização, em que fará a demonstração do protótipo do sistema em ambiente industrial relevante.
- 2.3.1.** Caso a proposta indique que a demonstração será realizada em unidade da Petrobras, caberá exclusivamente à esta a decisão sobre a autorização para realização do teste em sua unidade, podendo, a seu critério, recusar a execução do teste na unidade indicada. Na hipótese de autorização, a Petrobras definirá a unidade operacional onde será realizado o teste até o 36º (trigésimo sexto) mês

do projeto, a contar da data de assinatura dos instrumentos contratuais correspondentes.

2.3.2. Caso haja a previsão na proposta de que a demonstração não seja realizada em unidade da Petrobras, será necessário o envio de Carta de Manifestação de Interesse da indústria onde ocorrerá a demonstração, conforme Anexo 11.

2.4. A proponente deverá apresentar a expectativa do índice de nacionalização para o Eletrolisador a ser produzido após o desenvolvimento do projeto, conforme Anexo 8. Será exigido que, no mínimo, 50% do valor total do produto final seja composto por componentes fabricados no Brasil.

2.4.1. Conforme indicado no Anexo 8, deverá ser apresentada uma lista dos componentes previstos no produto final, conforme detalhamento exigido.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis, conforme descrito a seguir:

i. Até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) de subvenção econômica com recursos não-reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT);

ii. Até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) de recursos de investimento obrigatório da Petrobras em PD&I, regulados por meio da Resolução ANP nº 918/2023.

3.2. O valor total da proposta consiste no somatório dos valores solicitados à Finep/FNDCT, à Petrobras, e, ainda, do valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas, devendo ser observado o percentual mínimo de contrapartida indicado no item 9.2 do presente edital.

3.3. A liberação dos recursos ocorrerá em conformidade com a sua disponibilidade, obedecidos os valores e o cronograma de desembolso aprovados para o projeto, assim como as condições contratuais pertinentes à referida liberação.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para fins do processo de seleção previsto neste edital, são elegíveis a receber os recursos indicados no item 3.1. deste edital empresas brasileiras, definidas como pessoas jurídicas com sede no território nacional que exercem atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

4.2. Além de outras figuras que não se enquadrem na definição do item 4.1, não são elegíveis as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, cooperativa e fundação), empresário individual e microempreendedor individual.

4.3. Todas as ICTs participantes deverão ser credenciadas ou possuir protocolo de solicitação de credenciamento junto à ANP.

- 4.4.** As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutora(s), deverão atender às seguintes condições:
- i.** Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12 do ano anterior ao da submissão da proposta;
 - ii.** Ter realizado alguma atividade operacional (constatada pela existência de despesas ou receitas operacionais) nos 12 meses anteriores ao da apresentação do projeto, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme Anexo 3;
 - iii.** Ter objeto social, na data de publicação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;
 - iv.** A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do(s) grupo econômico(s) ao(s) qual(is) pertença(m) a proponente e as coexecutoras, na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.
- 4.5.** Por força da disposição do parágrafo 3º do art. 20 do Decreto 9283/18, empresas estatais dependentes impossibilitadas de abrir contas bancárias de sua titularidade em instituições financeiras federais apenas poderão participar desta seleção pública como coexecutoras.
- 4.6.** Não poderão participar dessa Seleção Pública empresas que:
- i.** se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu art. 38 e 44, verificado através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas e entrega de declaração na forma do Anexo 14;
 - ii.** possuam Grau de Risco de Integridade Alto, conforme avaliação realizada pela Petrobras.
- 4.7.** É vedado o apoio a atividades, empreendimentos e itens elencados na lista de exclusão prevista em <https://www.finep.gov.br/documents/d/guest/setores-de-apoio-e-excluidos-1>.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- 5.1.** As propostas deverão ser apresentadas por um arranjo composto pelos seguintes atores:
- 5.1.1. Empresa Proponente:** A proposta deverá contar com uma empresa proponente, que será a principal responsável pelo desenvolvimento do projeto inovador, com a realização de dispêndios para esse fim. Esta empresa, ou o grupo econômico ao qual pertença, se for o caso, deverá ter tido uma Receita Operacional Bruta mínima de R\$ 60 milhões no ano anterior, conforme calendário fiscal, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme seção 2 do Anexo 3;

- 5.1.2. Empresas Coexecutoras:** A proposta deverá contar com pelo menos duas empresas coexecutoras, que serão também responsáveis pela execução do projeto, realizando dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento. A participação das coexecutoras deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços. Pelo menos uma das empresas coexecutoras deverá ter tido uma Receita Operacional Bruta inferior a R\$ 16 milhões no ano anterior, conforme calendário fiscal, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme seção 2 do Anexo 3;
- 5.1.3. ICT(s):** A proposta deverá contar com pelo menos uma ICT, devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições. Pelo menos 5% (cinco por cento) do orçamento total não-reembolsável do projeto (recursos FNDCT somados aos da Petrobras) devem ser destinados a ICTs.
- 5.1.3.1.** Durante a etapa conclusiva, item 12.8, a Finep e a Petrobras definirão se a(s) ICT(s) participará(ão) como prestadora(s) de serviços ou como coexecutora(s).
- 5.1.3.2.** Para efeito de preenchimento da Proposta conforme estabelecido no item 11.1, o valor integral destinado às ICTs deverá ser registrado como pagamento de serviço de terceiros, conforme item 6.3. Já o Plano de Trabalho Petrobras, Anexo 1.1, deverá conter o detalhamento da relação de itens a serem gastos pela(s) ICT(s), consideradas como coexecutora(s).
- 5.2.** Nenhuma das empresas que compõem o arranjo mínimo, conforme o item 5.1, pode pertencer ao mesmo grupo econômico.
- 5.3.** Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta como proponente. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta como proponente, será considerada para fins de análise apenas a proposta enviada posteriormente.
- 5.4.** As empresas proponente e coexecutoras serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pelas contas bancárias exclusivas para movimentação dos recursos não-reembolsáveis.
- 5.4.1.** Deverão ser abertas uma conta exclusiva para movimentação dos recursos não-reembolsáveis do FNDCT e da contrapartida, e outra conta exclusiva para movimentação dos recursos da cláusula de PD&I da Petrobras.
- 5.5.** A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública.
- 5.6.** Eventuais despesas realizadas no exterior, sempre devidamente justificadas, serão objeto de análise específica durante a etapa conclusiva.
- 5.6.1.** O enquadramento das despesas deve ser realizado com base nas regras definidas no Anexo 13.

**PETROBRAS**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOMINISTÉRIO DA
FAZENDA

- 5.7.** Os itens de dispêndio a serem custeados deverão estar adequadamente identificados.

6. ITENS APOIÁVEIS

- 6.1.** Os recursos não-reembolsáveis e de contrapartida deverão contemplar exclusivamente despesas, sejam de custeio ou de capital, para a execução de atividades do projeto.
- 6.2.** As despesas apoiáveis no projeto deverão ser classificadas nas rubricas que constarem na plataforma mencionada no item 11.2., usada para submissão da proposta.
- 6.2.1.** Adicionalmente, a proponente deverá enviar o Plano de Trabalho, com o orçamento previsto para o projeto, seguindo o modelo presente no Anexo 1.1, conforme orientações presentes no Anexo 1.
- 6.3.** No preenchimento da Proposta, conforme orientação no item 11.1, o valor destinado à participação de ICTs deverá ser registrado exclusivamente na rubrica Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 6.4.** Os valores máximos referentes ao pagamento de pessoal vinculado às empresas e os de diárias estão no seguinte endereço eletrônico:
<https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf>.
- 6.4.1.** O Plano de Trabalho Petrobras, Anexo 1.1, deverá detalhar o pagamento de bolsas e outras despesas relativas à(s) ICT(s).

7. ITENS NÃO APOIÁVEIS

- 7.1.** Pela Finep:

- 7.1.1.** Não poderão ser destinados recursos não-reembolsáveis para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:
- 7.1.2.** Esteja previsto em legislação específica; ou
- 7.1.3.** Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**PETROBRAS**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOMINISTÉRIO DA
FAZENDA

- 7.1.4.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.
- 7.1.5.** São vedados os pagamentos a título de Bolsas, de Pró-labore e de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) com recursos do projeto.
- 7.1.6.** Outras despesas cujo apoio seja vedado pela legislação.
- 7.2.** Pela Petrobras:

- 7.2.1.** Os itens não apoiáveis com recursos provenientes da cláusula de PD&I deverão ser observados conforme estabelecido na Resolução ANP nº 918/2023, seu Manual Orientativo e o Manual de Gestão de Projetos de PD&I da PETROBRAS (Anexo 13). Recomenda-se a consulta a esses documentos para a identificação das despesas, bens, serviços e demais itens que não podem ser cobertos no âmbito dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com recursos ANP.

8. VALORES SOLICITADOS

- 8.1.** O valor total solicitado de recursos não-reembolsáveis (recursos FNDCT somados aos da Petrobras) em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e o máximo de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- 8.1.1.** O cronograma de desembolso deverá prever liberação em até 4 (quatro) parcelas, devendo ser respeitado o prazo de execução do projeto, conforme a seção 10.
- 8.2.** A Finep e a Petrobras somente considerarão a execução financeira de recursos do FNDCT e da Petrobras como gastos do projeto, inclusive da contrapartida, a partir da data de assinatura dos termos de outorga e cooperação, respectivamente, até o prazo final da utilização de recursos.
- 8.3.** As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado, conforme item 8.1, serão inabilitadas.

9. POLÍTICA DE CONTRAPARTIDA

- 9.1.** O apoio da Finep e da Petrobras por meio de recursos não-reembolsáveis implicará, necessariamente, o aporte de contrapartida financeira no projeto.
- 9.2.** O percentual mínimo de contrapartida financeira obrigatória será de 25% (vinte e cinco por cento), a ser calculado em relação ao valor total da proposta¹.
- 9.3.** A contrapartida poderá ser aportada pela proponente e/ou coexecutoras, não sendo obrigatório que o aporte seja realizado por todas as empresas da proposta.

¹ Para fins de exemplo, para uma proposta com valor total de R\$ 100 milhões, a contrapartida financeira mínima será de R\$ 25 milhões.

**PETROBRAS**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOMINISTÉRIO DA
FAZENDA

- 9.4.** Será vedada a utilização como contrapartida dos recursos de investimento em pesquisa e desenvolvimento decorrentes de contratos de concessão de serviços públicos, de regulações setoriais ou quaisquer outros recursos não-reembolsáveis.
- 9.5.** Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.
- 9.5.1.** Alternativamente, caso a empresa já tenha realizado gastos, observado o item 8.2, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1.** O prazo de execução do projeto deverá ser de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep e da Petrobras.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1.** O envio da proposta e de seus documentos complementares indicados na seção 1 do Anexo 3 deste edital deverá ocorrer, exclusivamente, até a data e horário estabelecidos na seção 15, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da Finep no endereço www.finep.gov.br.
- 11.2.** O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário, e que é parte integrante da presente Seleção Pública.
- 11.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep ou pela Petrobras, nos termos deste edital.
- 11.4.** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso ela não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.
- 11.5.** Além dos documentos indicados no Anexo 3 deste edital, outros documentos e informações, considerados relevantes para análise do projeto, até o limite de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco Megabytes) em formato PDF (Portable Document Format), poderão ser enviados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados na Seleção não serão contabilizados neste limite.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em três etapas: habilitação, mérito e conclusiva. A contratação está detalhada na seção 14 do edital.

1ª ETAPA – HABILITAÇÃO

12.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão habilitadas com base nos seguintes requisitos formais e de aderência:

Requisitos Formais e de Aderência	
1	Aderência da proposta ao objetivo e ao arranjo exigido (seções 2 e 5)
2	Elegibilidade das empresas participantes (seção 4)
3	Número máximo de propostas por proponente (item 5.3)
4	Atendimento aos valores limites solicitados (item 8.1)
5	Atendimento ao percentual mínimo de contrapartida (item 9.2)
6	Atendimento aos prazos de execução (item 10.1)
7	Apresentação da proposta e documentos na forma exigida no Edital, até a data limite (seções 11 e 15)

12.3. Somente as propostas habilitadas na primeira etapa dessa Seleção Pública serão avaliadas na segunda etapa (análise de mérito).

2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

12.4. Os projetos habilitados na primeira etapa serão avaliados com base nos critérios de Consistência da Proposta, Grau de Inovação e Relevância da Inovação.

12.4.1. Os critérios Consistência da Proposta e Incerteza Tecnológica são eliminatórios, sendo reprovadas as propostas que não forem consistentes ou com incerteza tecnológica incompatível, conforme os respectivos critérios.

12.4.2. A análise dos critérios mencionados no item 12.4 será efetuada de acordo com os seguintes indicadores:

Consistência da Proposta e Incerteza Tecnológica		
Consistência	Analizará os seguintes parâmetros: maturidade tecnológica (TRL), metodologia, adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos.	Sim ou Não
Incerteza Tecnológica	Analizará se o projeto apresenta risco tecnológico considerado mínimo para a concessão de recursos de subvenção econômica da Finep/FNDCT e para os recursos da cláusula de P,D&I da Petrobras.	Sim ou Não

Grau de Inovação e Relevância			
Indicador	Descrição	Nota	Peso
Características técnicas e competitividade econômica do eletrolisador	Adequação da solução proposta às especificações técnicas mínimas estabelecidas nos Anexos 1 e 9, considerando tanto os parâmetros de desempenho tecnológico quanto a viabilidade econômica do hidrogênio produzido.	1 a 5	5
Mobilização do sistema de inovação	Avalia o nível de envolvimento do projeto com as empresas coexecutoras e com a(s) ICT(s), indicando o grau de compartilhamento de conhecimentos e de mobilização para atingimento dos objetivos.	1 a 5	1
Capacidade de execução da proposta	Capacidade, experiência e conhecimentos da proponente e coexecutoras para execução da proposta nas dimensões: (1) Experiência técnica das empresas partícipes, (2) Capacidade de gestão do projeto, (3) Capacidade técnica da equipe executora, (4) Infraestrutura tecnológica dos partícipes, e (5) Capacidade financeira das partícipes.	1 a 5	2
Capacidade de a solução alcançar o mercado	Capacidade da proponente e coexecutoras em alcançar a efetiva comercialização da solução a ser desenvolvida, considerando a estratégia comercial e de negócios, conforme Anexo 12, a capacidade produtiva, e o potencial de demanda. A apresentação de Carta(s) de Manifestação de Interesse (conforme modelo do Anexo 10) por empresa(s) interessada(s) na aquisição do eletrolisador previsto nesta seleção pública poderá aumentar a nota deste indicador.	1 a 5	2
Índice de nacionalização	Grau de conteúdo nacional do produto final a ser desenvolvido conforme preenchido no Anexo 8, considerando a meta mínima indicada no Anexo 1 e a estratégia de ampliação progressiva da cadeia produtiva local.	1 a 5	1

12.5. Além do disposto no item 12.4.1, serão eliminadas as propostas que não atendam às seguintes condições:

- a)** Nota igual ou superior a 3 (três) nos critérios "Características técnicas e Competitividade Econômica do Eletrolisador", "Capacidade de execução da proposta", e "Capacidade de a solução alcançar o mercado".
- b)** Soma ponderada das notas igual ou superior a 33 (trinta e três) pontos, do total de 55 (cinquenta e cinco) possíveis, considerando-se a totalidade dos critérios.

12.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas.



PETROBRAS



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

12.6.1. Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- a) Maior nota no critério "Características técnicas e competitividade econômica do Eletrolisador";
- b) Maior nota no critério "Capacidade de execução da proposta";
- c) Maior nota no critério "Capacidade de a solução alcançar o mercado";
- d) Maior nota no critério "Índice de nacionalização"
- e) Data e horário do envio eletrônico da proposta, sendo escolhida a que tiver sido enviada primeiro.

12.7. A exclusivo critério da Petrobras e da Finep, a avaliação de mérito poderá contar com a participação de especialistas *ad hoc* convidados, não integrantes do quadro de pessoal da Finep ou da Petrobras.

12.7.1. Os especialistas *ad hoc* eventualmente convidados firmarão declaração prévia de não vinculação trabalhista ou societária com as empresas participantes da proposta, e ainda de não estarem prestando quaisquer serviços relacionados com o projeto em análise.

12.7.2. Esses mesmos especialistas *ad hoc* eventualmente convidados para o processo de avaliação, firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento em razão da participação no processo de avaliação dos projetos submetidos.

3ª ETAPA – ANÁLISE CONCLUSIVA

12.8. Nesta etapa será realizada uma análise mais aprofundada do Plano de Trabalho da Proposta mais bem colocada na etapa de mérito, incluindo metas, atividades, entregáveis, cronograma, relação de itens, entre outros aspectos.

12.9. A etapa conclusiva se inicia com a divisão entre as atividades e as respectivas despesas que serão financiadas com recursos da Finep/FNDCT e quais serão financiadas pela Petrobras, sendo a Proponente vencedora informada sobre o resultado da divisão.

12.10. Em até 15 (quinze) dias corridos da conclusão do item 12.9, a Proponente vencedora deverá inserir as informações da Proposta na Plataforma da Petrobras.

12.11. O prazo de 15 dias corridos poderá ser prorrogado pela PETROBRAS de ofício, ou mediante pedido justificado da Proponente enviado para o endereço eletrônico cp_desafioeletrolisador@finep.gov.br.

12.12. Nesta etapa, a Proponente mais bem colocada na etapa de mérito deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos da data de solicitação pela Finep, os documentos listados na seção 2 do Anexo 3.

**PETROBRAS**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOMINISTÉRIO DA
FAZENDA

- 12.12.1.** O prazo de 10 dias corridos poderá ser prorrogado pela Finep de ofício, ou mediante pedido justificado da Proponente enviado para o endereço eletrônico cp_desafioeletrolisador@finep.gov.br.
- 12.13.** Caso necessário, será realizada a revisão do Plano de Trabalho pelo time técnico da Petrobras e da Finep, em conjunto com a proponente, para debates sobre a rota tecnológica, esclarecimento de dúvidas, podendo levar a ajustes necessários na Proposta, desde que não alterem o objeto geral do projeto.
- 12.14.** Como resultado desta etapa, eventualmente, poderá ocorrer redução no valor de apoio com recursos não-reembolsáveis ou até o indeferimento da Proposta.
- 12.14.1.** No caso de indeferimento, a proposta seguinte mais bem colocada poderá ser convidada a passar pela etapa conclusiva.
- 12.15.** Ao final desta etapa, a versão final da proposta vencedora estará registrada na Plataforma da Petrobras e da Finep, e seguirá para contratação, conforme seção 14.

13. RESULTADOS, DELIBERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio eletrônico da Finep, cabendo às empresas interessadas a sua verificação.
- 13.1.1.** As proponentes que tiverem suas propostas indeferidas na Etapa 1 (Habilitação) ou Etapa 2 (Análise de mérito) terão direito a recurso administrativo da decisão.
- 13.2.** O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Finep, observado o cronograma na seção 15. O recurso deverá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.
- 13.2.1.** Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para sua apresentação, seja meio físico ou digital.
- 13.3.** O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 13.4.** No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original. Apenas serão reavaliadas as questões objetivamente impugnadas no recurso.
- 13.4.1.** Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.
- 13.5.** Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, somente o primeiro, recebido dentro do prazo constante do item 13.2, será conhecido e os demais desconsiderados.

**PETROBRAS**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOMINISTÉRIO DA
FAZENDA

- 13.6.** O julgamento dos recursos administrativos interpostos na fase de análise de mérito seguirá os mesmos critérios da análise de mérito original e poderá resultar no aumento ou redução da pontuação originalmente atribuída.
- 13.7.** O resultado da 3ª etapa (conclusiva) será publicado no endereço eletrônico da Chamada na página da Finep na Internet, cabendo interposição de recurso nos mesmos prazo e forma constantes do item 13.2.
- 13.8.** A classificação final da proposta nesta Seleção Pública não gera direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

- 14.1.** Na hipótese de cumprimento de todos os requisitos necessários à contratação, a proponente e a(s) coexecutora(s) classificada(s) com a maior pontuação nos termos deste edital deverá(ão) assinar os instrumentos contratuais no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderá(ão) ser eliminada(s).
- 14.1.1.** A contratação prevista será realizada por meio de dois instrumentos jurídicos, conforme previsto nos Anexos 4 e 5, um que concederá os recursos de subvenção econômica da Finep/FNDCT e outro que concederá os recursos da Cláusula de P,D&I da Petrobras.
- 14.2.** As empresas participantes da proposta a ser contratada (proponente e coexecutoras) deverão enviar vídeo ininterrupto de todas as instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à Equipe Executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.
- 14.3.** Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou for observado outro fator impeditivo para a contratação, a proposta poderá ser eliminada.
- 14.4.** Se ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s) não atenderá aos objetivos da seleção, a proposta será eliminada.
- 14.5.** Caso a proponente e coexecutoras selecionadas já possuam contrato anterior ativo firmado com a Finep e/ou com a Petrobras, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplência de prestação de contas financeira e adimplência financeira).
- 14.6.** A Finep e/ou a Petrobras poderão estabelecer eventuais condicionantes específicas (incluindo a solicitação de documentos e informações adicionais) para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 4 – Termo de Outorga de Subvenção Econômica e do Anexo 5 - Termo de Cooperação da Petrobras, diante das especificidades do projeto aprovado.

- 14.6.1.** A não apresentação de quaisquer documentos solicitados, no prazo de 10 (dez) dias, poderá implicar a eliminação da proposta.
- 14.7.** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:
- i. ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da proposta;
 - ii. as empresas não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber o financiamento no âmbito da Seleção Pública, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
 - f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - g) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
 - h) *Print* da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social";
 - i) Certidão falimentar negativa (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil negativa (pessoa jurídica com natureza simples);
 - j) Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (Anexo 6);
 - k) Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 7), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
 - l) Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes ao projeto, se for o caso;
 - m) Ato de eleição/nomeação dos atuais administradores, quando couber;
 - n) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma.
 - o) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - p) Adimplência da financiada por meio de consulta ao Portal de Transparência da PETROBRAS e o CEPIM.
 - q) Comprovação do credenciamento junto à ANP, na forma do item 4.3.
- 14.8.** Sem prejuízo da aplicação das demais disposições deste regulamento, as propostas compostas por empresas em recuperação judicial ou que possuam pedidos ajuizados de recuperação judicial, extrajudicial, concordata ou falência em andamento, ou as compostas por sociedades simples que sejam rés em ações de insolvência civil ou similar em andamento, serão eliminadas desta seleção pública.



- 14.9.** A contratação da proposta e a liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT e da Petrobras, respeitando-se a ordem de classificação definida na análise de mérito, o valor limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep e pela Petrobras para o projeto.
- 14.10.** Caso a proposta aprovada para contratação seja eliminada nesta fase, a proposta seguinte na lista de classificação poderá ser convocada para a etapa de análise conclusiva e, posteriormente, comprovação do atendimento dos requisitos para a contratação.
- 14.11.** As Proponentes, cujas propostas não forem contratadas por força de irregularidades detectadas nesta fase, terão direito à interposição de recurso administrativo. A Finep e a Petrobras darão ciência dos fatores motivadores da sua decisão às empresas proponentes através do(s) e-mail(s) da proponente vinculados no cadastro.
- 14.11.1.** O recurso deverá ser interposto através de correspondência eletrônica a ser encaminhada ao e-mail por meio do qual a comunicação mencionada no subitem 14.11 foi realizada.
- 14.11.2.** Deverá ser observado o regramento previsto na seção 13, naquilo que não colidir com o estipulado nos itens acima referentes ao recurso administrativo desta fase.
- 14.12.** Após a formalização dos instrumentos jurídicos, para todos os fins obrigacionais dos instrumentos, a proponente e as coexecutoras serão consideradas "BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO", para fins de sua relação com a Finep, e "COOPERADOR" ou "PARTÍCIPE", para fins de sua relação com a Petrobras.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Responsável
Lançamento da Seleção Pública no Portal da Finep na internet	16/06/2026	Finep
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP	A partir de 16/06/2026	Finep
Workshop para apresentação da Chamada e interação com o público alvo, conforme orientações no Portal da Finep na internet.	Data a ser divulgada na página da Chamada	Finep e Petrobras
Término do prazo para envio eletrônico da Proposta (até às 17h00 - horário de Brasília)	21/09/2026	Proponente
1ª Etapa - Seleção das Propostas – Habilitação		
Divulgação do resultado preliminar 1ª etapa da Seleção Pública	Até 5/10/2026	Finep
Término do prazo para interposição de recurso (até às 23h59 - horário de Brasília)	Até 10 dias após publicação do resultado preliminar	PROPONENTE

**PETROBRAS**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOMINISTÉRIO DA
FAZENDA

	de habilitação	
Divulgação do Resultado da 1ª etapa da Seleção Pública no Portal da Finep na internet	Até 26/10/2026	Finep
2ª Etapa - Seleção das Propostas – Mérito		
Divulgação do resultado preliminar 2ª etapa da Seleção Pública	Até 27/11/2026	Finep
Término do prazo para interposição de recurso (até às 23h59 - horário de Brasília)	Até 10 dias após publicação do resultado preliminar de mérito	PROPONENTE
Divulgação do Resultado Final da 2ª etapa da Seleção Pública no Portal da Finep na internet	Até 30/12/2026	Finep
3ª Etapa - Seleção das Propostas – Conclusiva		
Preenchimento das informações da Proposta na Plataforma da Petrobras	Até 15 dias após liberação da Plataforma pela Petrobras	PROPONENTE
Entrega da documentação indicada na seção 2 do Anexo 3	Até 10 dias após a solicitação da Finep	PROPONENTE
Resultado Final		
Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da Finep na internet	Após conclusão da 3ª Etapa - Conclusiva	Finep

15.1. A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

16. BASE LEGAL

16.1. A presente seleção pública tem como base legal, principalmente, a seguinte legislação:

- i. Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009;
- ii. Lei nº 13.303/2016; Resolução ANP nº 918/2023 e Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

17. ACOMPANHAMENTO

17.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep e pela Petrobras, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep e da Petrobras. A Finep adotará suas regras de acompanhamento para a parcela de financiamento de recursos do FNDCT, ao passo que a Petrobras adotará suas regras de

**PETROBRAS**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOMINISTÉRIO DA
FAZENDA

acompanhamento para a parcela de financiamento de recursos da Cláusula de P,D&I da Petrobras.

- 17.2.** Durante o acompanhamento do projeto pela Petrobras, esta poderá indicar pesquisador(es) do seu quadro de funcionários para trabalhar(em) como residente(s) na empresa executora durante o desenvolvimento do projeto.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 18.1.** O regramento específico sobre propriedade intelectual está descrito nos Anexos 4 e 5.

19. DEMAIS ELEMENTOS DE INCENTIVO

- 19.1.** As vencedoras desta Seleção Pública, executora e coexecutoras, poderão solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira; bem como de demais etapas de desenvolvimento do projeto eventualmente não abrangidas pelos recursos não reembolsáveis. Para mais detalhes, acesse o endereço eletrônico <https://www.finep.gov.br/documents/d/guest/condicoesoperacionais>, ou o instrumento Financiamento Reembolsável Descentralizado² conforme os critérios de elegibilidade dos instrumentos de financiamento reembolsável.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente aplicável ou que apresentem impeditivos à aprovação.
- 20.2.** Ao preencher o Formulário de apresentação de proposta e encaminhar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 20.3.** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 20.4.** A Finep e a Petrobras se reservam o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital nos sites da Finep e da Petrobras.
- 20.5.** Empresas interessadas na compra das primeiras unidades do Eletrolisador Nacional a serem comercializadas pela empresa proponente e coexecutoras, poderão solicitar financiamento reembolsável à Finep.
- 20.6.** A Petrobras, seguindo seu rito de contratação, poderá eventualmente adquirir unidades do Eletrolisador Nacional a ser comercializado pela empresa proponente e coexecutoras.

² Mais informações em <https://www.finep.gov.br/credito-operado-por-parceiros>

20.7. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- **Anexo 1** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DESAFIO TECNOLÓGICO
 - **Anexo 1.1** – PLANO DE TRABALHO PETROBRAS
- **Anexo 2** – DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
- **Anexo 3** – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO
- **Anexo 4** – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DA FINEP
- **Anexo 5** – TERMO DE COOPERAÇÃO DA PETROBRAS
- **Anexo 6** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- **Anexo 7** – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS
- **Anexo 8** – PLANILHA PARA AFERIÇÃO DO ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO DO ELETROLISADOR
- **Anexo 9** – PLANILHA PARA CÁLCULO DO CUSTO NIVELADO DO HIDROGÊNIO
- **Anexo 10** – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – Aquisição do sistema
- **Anexo 11** – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – Demonstração do sistema
- **Anexo 12** – MODELO DE NEGÓCIOS
- **Anexo 13** – MANUAL DE GESTÃO DE PROJETOS DE PD&I DA PETROBRAS
- **Anexo 14** – DECLARAÇÃO UNIFICADA

20.8. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico cp_desafioeletrolisador@finep.gov.br, podendo a Finep e a Petrobras, a seu critério, divulgar as perguntas e as respostas.

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Finep e pela Petrobras, conforme a natureza das ocorrências concretas.

20.10. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

20.10.1. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.



PETROBRAS



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

20.11. Com a inscrição nesta Seleção Pública, fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Chamada Pública, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.